



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21 de junho de 2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTE:

JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr. José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

EMPRESA CREDENCIADA
JOSÉ BORGES RAMOS-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.363/0001-58 representada pelo Sr. José Borges Ramos, RG. nº 1545136 SSP - CE, CPF nº 919.613.354-68

Ao(s) **21** dias do mês de **junho**, do ano de **2018**, às **10:00 hs (dez horas minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 036/2018, objetivando o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das Secretarias deste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 036/2018 e Processo Administrativo Nº 202/2018, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	43.600,00	40.000,00

Regina Rodrigues

Patricia

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 02 - MATERIAL PERIFÉRICO		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	113.135,00	96.000,00

LOTE 03 –TONER (CATEGORIA PREMIUM QUALITY)		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	107.400,00	88.000,00

LOTE 04 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	37.100,00	35.000,00

Lote 01- EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ESTABILIZADOR - 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR14373:2006.	10	SMS	640,00	6.400,00
2	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	15	SMS	828,00	12.420,00
3	HD EXTERNO- USB 3.0; 1TB	10	SEAGATE	322,00	3.220,00
4	FRAGMENTADORA- Fragmentadora Corte em Partículas 15 Folhas, Cartão, DVD/CD, Grampos e Clips - c/ Rodas - cesto 26L - 220V	6	MENNO	1.840,00	11.040,00
5	Roteador Ac 1200mbps Dualband com 4LAN e 1WAN	8	TPLINK	180,00	1.440,00

Regeme-Reduquis

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6	Roteador + Repetidor wireless N 300mbps com 4/LAN e 1/WAN	12	MULTILASER	92,00	1.104,00
7	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit 4	4	TPLINK	640,00	2.560,00
8	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	10	TPLINK	181,60	1.816,00
VALOR GLOBAL R\$					40.000,00

Lote 02- EMPRESA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	MOUSE- Óptico/PS2	20	PISC	R\$ 12,75	R\$ 255,00
2	MOUSE- Óptico/ USB	20	PISC	R\$ 12,75	R\$ 255,00
3	TECLADO -Profissional PS2	20	PISC	R\$ 21,25	R\$ 425,00
4	TECLADO -Profissional USB	20	PISC	R\$ 25,50	R\$ 510,00
5	KIT CILINDRO- Kit Fotocondutor (cilindros) – modelo Brother-DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K.	10	BYQUALY	R\$ 170,00	R\$ 1700,00
6	KIT Unidade Fusora – modelo Brother-DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	10	BROTHER	R\$ 850,00	R\$ 8500,00
7	KIT Película + Rolo Pressor + Graxa fusora 20g – modelo Brother-DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	8	BROTHER	R\$ 255,00	R\$ 2040,00
8	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g – modelo HP M1120/ M1522 / P1505 compatível.	8	HP	R\$ 212,50	R\$ 1700,00
9	KIT Unidade Fusora – HP M1132	5	HP	R\$ 340,00	R\$ 1700,00
10	KIT Unidade Fusora – modelo Samsung 2850 compatível.	10	SAMSUNG	R\$ 425,00	R\$ 4250,00
11	Placa Logica HP 1132	5	HP	R\$ 425,95	R\$ 2129,75
12	Placa Logica HP 125A	5	HP	R\$ 595,00	R\$ 2975,00

Regina Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

13	Kit Roleta Saida Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	6	HP	R\$ 170,00	R\$ 1020,00
14	Roleta Papel HP P1005 P1102w M1132 M1212 RI1- 1442	6	HP	R\$ 170,00	R\$ 1020,00
16	KIT CILINDRO- (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	10	KYOCERA	R\$ 850,00	R\$ 8500,00
17	KIT (DV-1146) Unidade de Revelador - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	10	KYOCERA	R\$ 1020,00	R\$ 10.200,00
18	KIT Roleta De Alimentação - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	10	KYOCERA	R\$ 255,00	R\$ 2550,00
19	KIT Cilindro E Lamina Limpeza - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	8	KYOCERA	R\$ 255,00	R\$ 2040,00
20	KIT Cilindro E Lamina Limpeza - KYOCERA M2035DN/ KYOCERA 1370DN	8	KYOCERA	R\$ 255,00	R\$ 2040,00
21	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	6	KYOCERA	R\$ 850,00	R\$ 5100,00
22	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370DN	3	KYOCERA	R\$ 1700,00	R\$ 5100,00
23	Painel Comando Frontal Kyocera Ecosy M2035	2	KYOCERA	R\$ 339,75	R\$ 679,50
24	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	8	FLEX	R\$ 212,50	R\$ 1700,00
25	Conector Rj45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	6	AMP	R\$ 42,50	R\$ 255,00
26	Cabo USB para Impressora 2.0	20	FORCELINE	R\$ 12,75	R\$ 255,00
27	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	6	SEAGATE	R\$ 340,00	R\$ 2040,00
28	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	6	SEAGATE	R\$ 297,50	R\$ 1785,00
29	Memória DDR2-667 pente com 2 gigas	6	KINGSTON	R\$ 102,00	R\$ 612,00
30	Memória DDR3-1333 pente com 4 gigas	10	KINGSTON	R\$ 255,00	R\$ 2550,00

Wagner Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

31	Fonte Atx 500w 24pinos + 2sata Bivolt	40	MULTILASER	R\$ 165,00	R\$ 6600,00
32	Placa PCI USB / 4P usb	10	ENCORE	R\$ 127,50	R\$ 1275,00
33	Placa PCI REDE RJ-45 / 100-1000	10	ENCORE	R\$ 92,00	R\$ 920,00
34	Placa Mãe 775/ DDR3	10	ASROCK	R\$ 333,10	R\$ 3331,00
35	Placa Mãe 1155 /DD3	10	ASROCK	R\$343,00	R\$ 3430,00
36	Bateria Moeda Cr2032 3v	40	ELGIN	R\$ 4,25	R\$ 170,00
37	Bateria 9v	50	ELGIN	R\$ 12,75	R\$ 637,50
38	Bateria 9v	51	ELGIN	R\$ 12,75	R\$ 650,25
39	Bateria Selada Gel 12v/7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	40	MAXPOWER	R\$ 127,50	R\$ 5100,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

Lote 03- EMPRESA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 03 –TONER (CATEGORIA PREMIUM QUALITY)					
Item	Descrição	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Brother TN-580	10	BYQUALY	82,00	820,00
2	Brother Tn-3392	10	BYQUALY	82,00	820,00
3	Samsung ML1610	10	BYQUALY	82,00	820,00
4	Samsung 505A	5	BYQUALY	82,00	410,00
5	Samsung MLD2850A	50	BYQUALY	82,00	4100,00
6	Samsung 105L	10	BYQUALY	82,00	820,00
7	HP 85A	300	BYQUALY	41,00	12,300,00
8	HP 36A	150	BYQUALY	41,00	6150,00

12/06/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9	HP 12A	30	BYQUALY	41,00	1230,00
10	HP 78A	30	BYQUALY	41,00	1230,00
11	HP 83A	40	BYQUALY	41,00	1640,00
12	HP 49A	10	BYQUALY	96,20	962,00
13	Kyocera TK 172	50	BYQUALY	65,00	3250,00
14	Kyocera TK 1175	40	BYQUALY	164,00	6560,00
15	Okidata B401	12	BYQUALY	164,00	1968,00
16	HP (Jato de Tinta) - 60X Preto	20	POTENCIAL	49,00	980,00
17	HP (Jato de Tinta) - 60X Color	20	POTENCIAL	57,00	1140,00
18	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950XL Officejet	40	POTENCIAL	24,00	960,00
19	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951XL Officejet	40	POTENCIAL	24,00	960,00
20	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951XL Officejet	40	POTENCIAL	24,00	960,00
21	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951XL Officejet	40	POTENCIAL	24,00	960,00
22	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932XL Officejet	30	POTENCIAL	24,00	720,00
23	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933XL Officejet	30	POTENCIAL	24,00	720,00
24	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933XL Officejet	30	POTENCIAL	24,00	720,00
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933XL Officejet	30	POTENCIAL	24,00	720,00
26	HP (Jato de Tinta) -	20	POTENCIAL	41,00	820,00

Wagner Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

27	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	30	POTENCIAL	164,00	4920,00
28	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 954XL Officejet	30	POTENCIAL	164,00	4920,00
29	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954XL Officejet	30	POTENCIAL	164,00	4920,00
30	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954XL Officejet	30	POTENCIAL	164,00	4920,00
31	SAMSUNG D111	50	BYQUALY	82,00	4100,00
32	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	40	BYQUALY	82,00	3280,00
33	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	20	BYQUALY	164,00	3280,00
34	Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k	30	CF219a	164,00	4920,00
VALOR GLOBAL R\$					88.000,00

Lote 04- EMPRESA: JOSÉ BORGES RAMOS ME

LOTE 04 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS				
Item	Configuração	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Brother TN-580	10	47,00	470,00
2	Brother Tn-3392	10	47,00	470,00
3	Samsung ML1610	10	47,00	470,00
4	Samsung 505A	5	47,00	235,00
5	Samsung MLD2850A	50	47,00	2350,00
6	Samsung 105L	10	47,00	470,00
7	HP 85A	400	24,00	9600,00

Isaac Mendes Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

8	HP 36A	150	24,00	3600,00
9	HP 12A	20	24,00	480,00
10	HP 78A	20	24,00	480,00
11	HP 83A	30	24,00	720,00
12	HP 49A	10	28,20	282,00
13	Kyocera TK 172	50	29,00	1450,00
14	Kyocera TK 1175	40	48,00	1920,00
15	Okidata B401	12	47,00	564,00
16	HP (Jato de Tinta) - 60X Preto	10	8,90	89,00
17	HP (Jato de Tinta) - 60X Color	10	9,40	94,00
18	HP (Jato de Tinta) -Cartucho preto HP 950XL Officejet	20	18,80	376,00
19	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951XL Officejet	20	18,80	376,00
20	HP (Jato de Tinta) -Cartucho magenta HP 951XL Officejet	20	18,80	376,00
21	HP (Jato de Tinta) -Cartucho amarelo HP 951XL Officejet	20	18,80	376,00
22	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932XL Officejet	20	18,80	376,00
23	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933XL Officejet	20	18,80	376,00
24	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933XL Officejet	20	18,80	376,00
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933XL Officejet	20	18,80	376,00
26	HP (Jato de Tinta) -	20	18,80	376,00
27	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	20	28,20	564,00
28	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 954XL Officejet	20	28,20	564,00

Isleomir Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

29	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954XL Officejet	20	28,20	564,00
30	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954XL Officejet	20	28,20	564,00
31	SAMSUNG D111	50	47,00	2350,00
32	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	20	47,00	940,00
33	Toner Compatível HP CF218A 18A M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP Premium Quality 1.4k	30	65,00	1950,00
34	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	40	9,40	376,00
VALOR GLOBAL R\$				35.000,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a ***aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das Secretarias deste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote***, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 036/2018 do Processo Administrativo nº 202/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Wagner Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação


Isopomestodrigues







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

Sebastião Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Depoimentos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
	02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
	02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE

Sebastião Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

PROJETO / ATIVIDADE	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOUREARIA 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40% 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE 1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 GESTÃO DO FMAS 2293-PROGRAMA CRAS 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	68.000,00 21.898,10 48.000,00 700.000,00 13.000,00 107.295,00 217.000,00 309.778,00 150.000,00 93.779,78 119.261,30 376.000,00 17.510,24 38.754,30 2.000,00 110.000,00 21.577,64 130.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas

Regina de Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

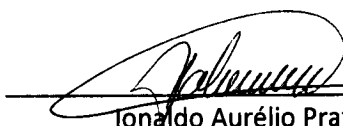
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

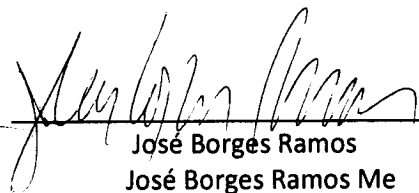
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

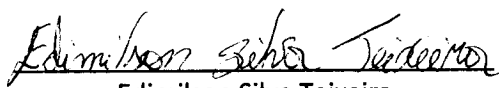
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

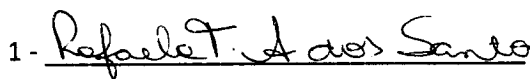
Pindaí-Ba, 26 de junho de 2018.

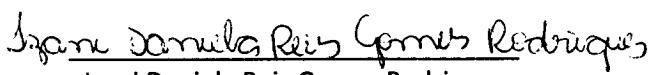

Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


José Borges Ramos
José Borges Ramos Me

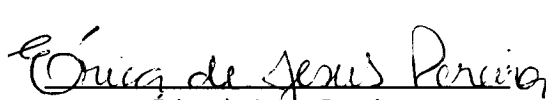

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro

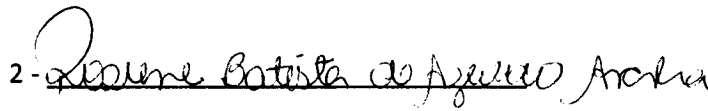
Testemunha:

1 - 
CPF: 041 219 495-36


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:


Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

2 - 
CPF: 020 236 185-33